



LEI Nº 2.288 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.116
DE 25 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE
SOBRE A "GRATIFICAÇÃO MÉDICO
PLANTONISTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera os artigos 3º e 4º da Lei 2.116 de 25 de julho de 2018.

Art. 2º - Os artigos 3º e 4º da Lei 2.116 de 25 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - Os médicos plantonistas farão jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre seu salário-base por cada plantão de final de semana efetivamente trabalhado, limitado ao total de 100% (cem por cento) por mês.

Art. 4º - Aos médicos plantonistas que cumprirem plantão entre segunda à sexta-feira será concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre seu salário-base, por cada plantão efetivamente trabalhado, limitado ao total de 100% (cem por cento) por mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal